

DECRETO N.º 009
DE 10 DE JANEIRO DE 2014

“Estabelece estrutura de programa que especifica e dá outras providências.”

Valdir Aparecido Lopes, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando os termos contidos na Portaria n.º 42 de 14 de Abril de 1999 editada pelo Governo Federal que atualiza a discriminação da despesa em todos os níveis de governo.

DECRETA

Art. 1.º - Nos termos do artigo 3.º da Portaria n.º 42 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, fica estabelecido os Programas que comporá a estrutura orçamentária durante o período de 2014 a 2017, na seguinte conformidade:

Programa Objetivo	0001 – Processo Legislativo dotar o Poder Legislativo de uma melhor estrutura organizacional.
Programa Objetivo	0002 – Coordenação Superior coordenar as unidades administrativas e o atendimento a população.
Programa Objetivo	0003 – Assistência a Funcionários fornecer cesta básica/vale alimentação ao funcionário.
Programa Objetivo	0004 – Precatórios Judiciais pagamento de sentenças judiciais.
Programa Objetivo	0005 – Administração e Planejamento suprir eventuais despesas que não tenham setores próprios.
Programa Objetivo	0006 – Dívida Interna pagamento do principal e juros da dívida interna.
Programa Objetivo	0007 – Administração Interna desempenho das funções de secretária, contadoria, almoxarifado, lançadoria, tesouraria, departamento pessoal e setor de Compras.
Programa Objetivo	0008 – Assistência ao Menor promover a proteção a criança e ao adolescente.
Programa Objetivo	0009 – Assistência Social Geral prestar assistência à população carente.
Programa Objetivo	99 – Reserva de Contingência reserva de contingência.
Programa Objetivo	0010 – Assistência Financeira a Instituições repassar subvenções ao abrigo de idosos.
Programa Objetivo	0011 – P. Social – Inativos/Pensionistas/Salário Família pagar as pensões e aposentadorias.

Programa Objetivo	0012 – Assistência Médica/ambulatorial prestar assistência médica e ambulatorial à população.
Programa Objetivo	0013 – Assistência financeira hospitalar repassar subvenção às Santas Casas das cidades vizinhas.
Programa Objetivo	0014 – Ensino Regular adquirir os materiais e serviços necessários ao funcionamento do ensino regular.
Programa Objetivo	0015 – Ensino Básico adquirir os materiais e serviços necessários ao funcionamento do ensino básico com recursos do FUNDEB.
Programa Objetivo	0019 – Alimentação e Nutrição servir refeições aos estudantes.
Programa Objetivo	0020 – Educação Compensatória repassar subvenções a APAEs para atendimento à classe multisseriada
Programa Objetivo	0021 – Cultura Geral aquisição de materiais e/ou serviços, bem como pessoal para permitir o funcionamento da biblioteca, museu ou outra forma de cultura e o acesso a informação.
Programa Objetivo	0022 – Administração de Obras e Serviços dar manutenção no imóvel municipal e serviços urbanos.
Programa Objetivo	0023 – Obras da Administração construção, reformas e pavimentação.
Programa Objetivo	0024 – Desapropriação de Terras aquisição de área de terras para construção de casas populares.
Programa Objetivo	0025 – Incentivo a Produção Agropecuária incentivar a produção agrícola e pecuária.
Programa Objetivo	0026 – Estradas Vicinais promover a manutenção das estradas rurais do município.
Programa Objetivo	0027 – Desporto Amador e Lazer Comunitário oferecer opções de esporte e lazer à população.
Programa Objetivo	0028 – Educação Infantil dar assistência educacional e alimentar às crianças de zero à idade do ensino básico.
Programa Objetivo	0029 – Assistência ao Funcionário-Saúde fornecer cestas básicas/vale alimentação ao Funcionário.
Programa Objetivo	0030 – Assistência ao Funcionário-Educação fornecer cestas básicas/vale alimentação ao Funcionário.
Programa	0031 – Assistência ao Funcionário- FUNDEB

Objetivo	fornecer cestas básicas/vale alimentação ao Funcionário.
Programa Objetivo	0032 – Assistência ao Funcionário-E. Infantil fornecer cestas básicas/vale alimentação ao Funcionário.
Programa Objetivo	0033 – Preservação Ambiental preservar o meio ambiente.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 10 de Janeiro de 2014.

Valdir aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria na data supra e afixado em local de costume.

Ângela Soares Rodrigues
Diretora Administrativa